

Lei N° 556, de 22 de Junho de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N° 104, no Período de 16 a 30 de Junho de 2001.

LEI N° 556, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

- Autoriza o Executivo realizar obras de infra-estrutura no imóvel da UNIPAC de Visconde do Rio Branco e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a realizar, obras de infra-estrutura (abertura de via de acesso, calçamento, energia elétrica, redes de água e esgotamento sanitário) e serviços de terraplenagem com respectivos ploteiros necessários às obras de construção do prédio-sede da UNIPAC – Universidade Presidente “Antônio Carlos” – Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas de Visconde do Rio Branco – CAMPUS 5, no imóvel de propriedade da Universidade, situado à Rua Vigário Varela, nesta cidade.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a utilizar recursos constantes do orçamento vigente do Município à seguinte dotação:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/HABITAÇÃO
42 – Departamento de Obras
03 – Administração e Planejamento
07 - Administração
021 – Administração Geral
1.051 – Manutenção de Obras Diversas
4110-00 - Obras e Instalações.....R\$79.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 22 de junho de 2001.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL